

## DECRETO Nº 1.995/2023

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

**Considerando** que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**Considerando** o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

**Considerando** a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

**Considerando** a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

**Considerando** a necessidade de alteração da fonte de recursos;

## DECRETA

**Art.1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 317.259,30 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme abaixo relacionadas:

### Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2022	1452	18/04/2022	DM SOLUTIONS LTDA-ME	04	122	1001000000	R\$ 3,02
2022	1456	18/04/2022	DM SOLUTIONS LTDA-ME	08	122	1001000000	R\$ 505,86
2022	1459	18/04/2022	DM SOLUTIONS LTDA-ME	08	243	1311000000	R\$ 75,25
2022	1467	18/04/2022	DM SOLUTIONS LTDA-ME	27	812	1010000000	R\$ 584,65
2022	3653	24/11/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME	08	243	1311000000	R\$ 153,34
2022	346	14/01/2022	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	04	122	2001000000	R\$ 315.937,18



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 20 de dezembro de 2023.

**VANDER PATRICIO**  
**Prefeito Municipal**